



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000187/A
Código de Verificação
RYBDDCYOU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 28/08/2023 10:17		Competência 08/2023
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

	PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
	Nome/Razão Social SARA VICTORIA LOPES PANTOJA 02704512264				CNPJ 46.937.240/0001-18		
	Endereço BECO CORONEL CARLOS MADER			Número: 163	Complemento		
	Bairro CENTRO		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76801-008	
Inscrição Municipal 14268022		Email EUIDEALSITE@GMAIL.COM					

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social				CNPJ/CPF	
CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH				78147867204	
Endereço			Número:	Complemento	
Gabinete 618 Anexo IV Câmara dos Deputados			94		
Bairro		Cidade		UF	CEP
Praça dos Três Poderes		BRASÍLIA		DF	70160900
Inscrição Municipal	Email			País	
	pacientesememail@gmail.com			BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Divulgação do mandato parlamentar da deputada federal Cristiane Lopes, no site www.euideal.com, referente ao mês de agosto de 2023. Situação da NOTA: PAGA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 700,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4º, IV da LC 123/2006.
Esta NFS-e substitui a NFS-e N° 000000000000185, emitida em 28/08/2023.